



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 163, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e considerando o disposto no art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas a gestão de riscos, controles internos, governança e integridade.

Art. 2º O Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles será presidido pelo Presidente do INPI e composto pelos Diretores, Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, Coordenador-Geral da Qualidade, Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia, Coordenador-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade e Coordenador-Geral de Disseminação para Inovação.

§ 1º Em caso de impedimento do Presidente do INPI, o Diretor Executivo presidirá o Comitê.

§ 2º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das Unidades serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

§ 3º O Comitê poderá solicitar a presença de outros dirigentes, gestores e servidores para auxiliar em suas reuniões.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- IV - garantir a aderência a regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;

VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na entidade;

X - estabelecer os limites de exposição a riscos globais da entidade, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas por este Comitê.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Qualidade, por intermédio da Divisão de Gestão de Riscos e em consonância com a Política de Gestão de Riscos, fornecerá ao Comitê os subsídios de caráter técnico para a tomada de decisão.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos do INPI, contendo as intenções e diretrizes gerais relacionadas à gestão de riscos, será instituída simultaneamente a criação desse Comitê.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente